



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 976/96

Dispõe sobre denominação
de logradouro público.

O povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Praça Vereador Joaquim Nunes Martins" o logradouro público localizado entre as ruas Tomé Borges, João A. da Silva e Ministro Nelson Hungria, no Bairro Nossa Senhora das Graças.

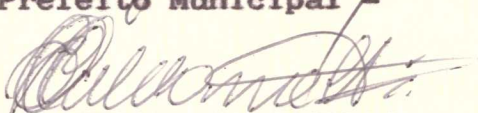
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, COPASA, TELEMIG, Cia. Força e Luz Cataguases-Leopoldina, Polícias Militar e Civil, e demais órgãos a quem de interesse.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

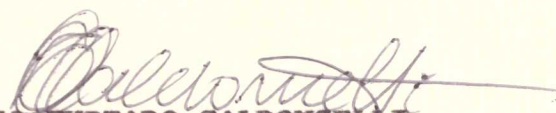
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RIO POMBA, MG, 05 de novembro de 1996;
229ª da Fundação e 164ª da Emancipação.


JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- Prefeito Municipal -


CÉLIO FURTADO CADONCELLI
- Chefe de Gabinete -

Publicada por afixação, no quadro próprio, no
saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Data supra.


CÉLIO FURTADO CALDONCELLI
- Chefe de Gabinete -